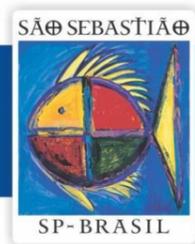




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 201 - 23 de Fevereiro de 2018

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, em atendimento à Secretaria da Educação, **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 60.157/18 (IN nº 014/18), com fundamento no inciso II do artigo 25, cumulado com o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa de formação continuada, visando à realização de palestras a serem ministradas pelo Professor Doutor Geraldo Peçanha de Almeida, com a finalidade de treinar e aperfeiçoar os Educadores da Rede Municipal de Ensino.

São Sebastião, 22 de fevereiro de 2018.

Denise de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 06 FEVEREIRO DE 2018.

DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014, e considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 27ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 06/02/2018, à proposta de Abertura de uma Filial da Fundação de Saúde de São Sebastião - OS.

Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a abertura de uma Filial da Fundação de Saúde de São Sebastião - OS.

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 06 de fevereiro de 2018.

Carlos Roberto Pinto

Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 06 FEVEREIRO DE 2018.

DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014, e considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 27ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 06/02/2018, à proposta de adequação do Estatuto da Fundação de Saúde de São Sebastião com a lei 168/2013, de acordo com as alterações trazidas pela lei 225/2017.

2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Adequação do Estatuto da Fundação de Saúde de São Sebastião com a lei 168/2013, de acordo com as alterações trazidas pela lei 225/2017.

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 06 de fevereiro de 2018.

Carlos Roberto Pinto

Presidente Conselho Curador

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante esta Corregedoria da Prefeitura Municipal de São Sebastião instaurou-se Processo Administrativo Disciplinar, em face de DANIELA DUARTE CORDEIRO (processo nº 012.798/2017), determinando-se a expedição do presente edital com a finalidade de CITÁ-LA de todo o conteúdo da Portaria aqui resumida, de acordo com a decisão exarada nos autos dos processos nº 1002690-77.8.26.0587 e 1002714-08.8.26.0587, a servidora teria violado os deveres profissionais infringindo a Lei de Improbidade Administrativa, estado sujeita as penalidades do inciso IV do artigo 219, da Lei Complementar 146/11. Estando em termos expediu-se o Edital de Citação, com prazo de 10 (dez) dias, e, para, querendo, nesse prazo, oferecer defesa, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos ali narrados nos termos do Artigo 254, da LC 146/11. Assim, pelo presente edital que vai publicado no jornal local e fica a indiciada interessada, ausente, incerta e desconhecida e não sabido devidamente citados dos termos do referido Processo Administrativo Disciplinar, para que no futuro não alegue ignorância ou erro.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2018;

Adilson Ferreira de Moraes

Presidente da Comissão Disciplinar

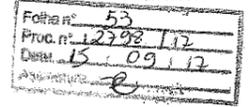


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA

Nº 1545/2017



"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

RESOLVE:

Artigo 1º- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face de Daniela Duarte Cordeiro, Procuradora Municipal, matrícula nº 6387-8, pois, de acordo com a decisão exarada nos autos dos processos nº 1002690-77.8.26.0587 e 1002714-08.8.26.0587, a servidora teria violado os deveres profissionais, infringindo a Lei de Improbidade administrativa, estando sujeita as penalidades do inciso IV do artigo 219, da Lei Complementar 146/2011, independente de outras infrações que se verificarem durante a instrução processual.

Artigo 2º- Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir o trabalho:

Presidente - Dr. Adilson Ferreira de Moraes, matrícula 3974-8

Membro - Dra. Ana Paula Gobersztejn, matrícula 3199-2

Membro - Dra. Roberta A. M. Pimenta Salgado - matrícula 5793-2

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos o trabalho no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o artigo 147 da LC 146/11;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de setembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
"Fiscalize o seu município" - www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br